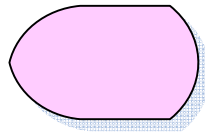
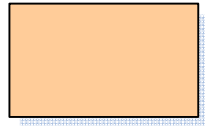


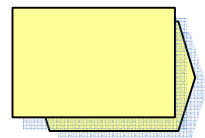
# Índice



Ação Institucional



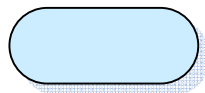
Atividades associadas a  
criança/adolescente



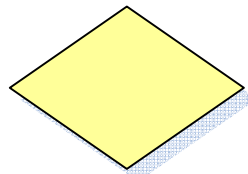
Fluxo



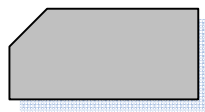
Fatos concretos



Referência legal



Decisão



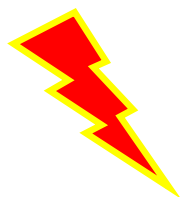
Ações junto as famílias  
e comunidade



Observações



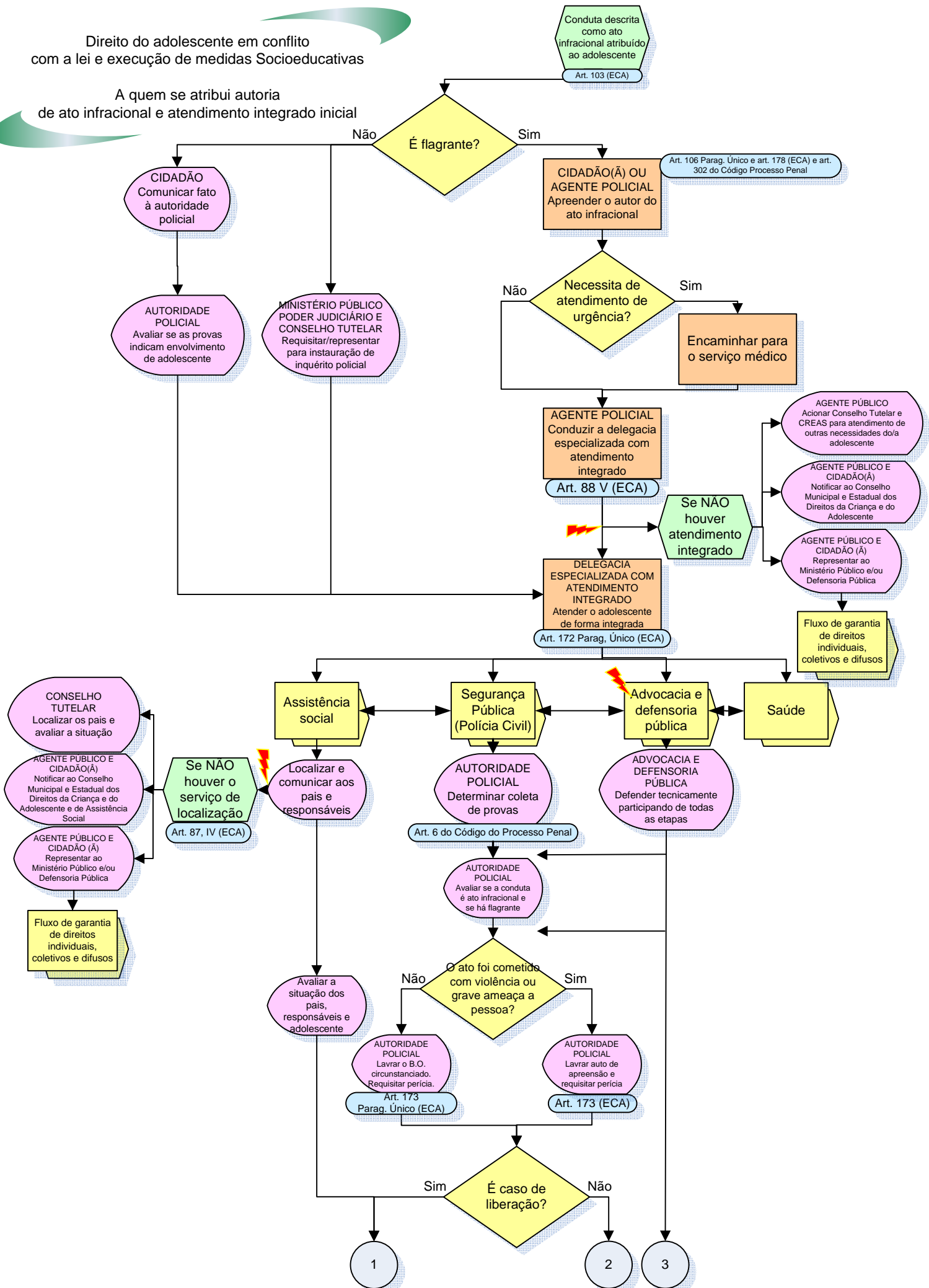
Indicação externa



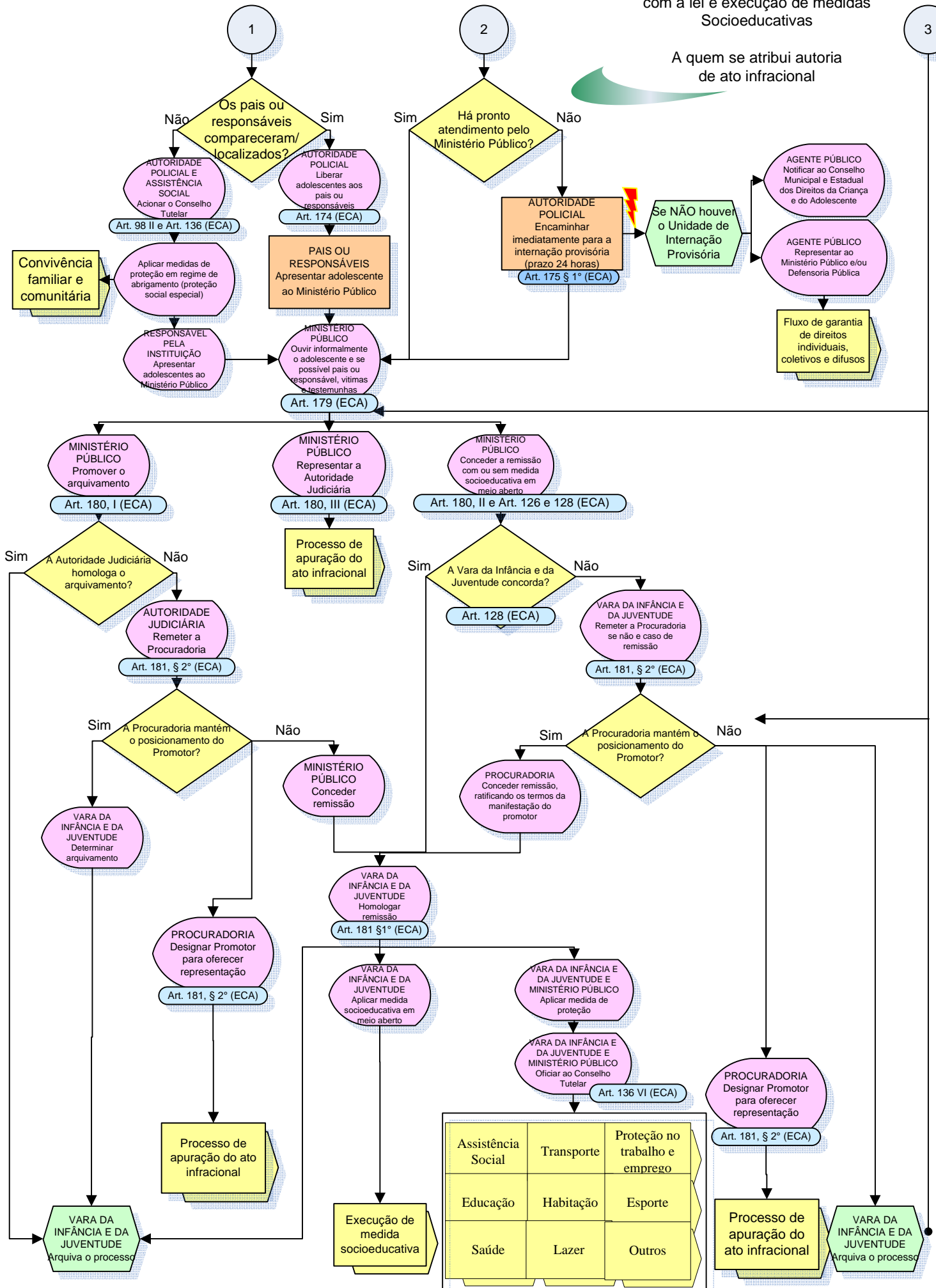
Alerta para guia (Curto-circuito)

Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas Socioeducativas

A quem se atribui autoria de ato infracional e atendimento integrado inicial



A quem se atribui autoria de ato infracional



Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas socioeducativas

A quem se atribui autoria de ato infracional

Advocacia/Defensoria Pública

Processo de apuração do ato infracional

PROMOTORIA Representar a autoridade judiciária

Art. 180, III Art. 182, caput, §1º e 2º (ECA)

A Vara da Infância e da Juventude recebeu a representação (autoriza que a pessoa seja processada?)

A Promotoria recorre?

O Tribunal mantém a decisão?

Arquivar o processo

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Designar a audiência de apresentação, citar e avaliar pedido de internação provisória

Art. 184 (ECA)

A Vara da Infância e da Juventude determinou a internação provisória?

Adolescente foi localizado?

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Suspender o processo e expedir o mandado de busca e apreensão

Art. 184 §3º (ECA)

DELEGACIA Receber o mandado de busca e apreensão e apresentar imediatamente a Vara da Infância e da Juventude

Art. 171 (ECA)

O Adolescente foi localizado?

FAMÍLIA Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento

ADOLESCENTE Participar da elaboração e iniciar o cumprimento do Plano Individual de Atendimento

Art. 108, 123 Parag. Único e 183 (ECA)

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Determinar a entrega do adolescente ao pai ou responsável mediante termo de comparecimento

UNIDADE Apresentar adolescente em audiência

ADOLESCENTE Comparecer na audiência de apresentação

ADOLESCENTES E PAIS Ser ouvidos em apresentação com presença do Defensor

Art. 186 § 2º (ECA)

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Avaliar eventual manutenção da Internação Provisória e ouvir o Ministério Público, adolescente, responsável e Defensor sobre remissão

Art. 186 § 1º (ECA)

Assistência Social	Transporte
Educação	Proteção no trabalho e emprego
Habitação	Esporte
Saúde	Lazer
Cultura	Outros

2

1

Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas socioeducativas

A quem se atribui autoria de ato infracional

